

Retirado de Pauta
cf. Ofício 169/2022

Câmara de Vereadores
Saldanha Marinho - RS
Ver. Tiago Barden
Presidente Gestão 2021



PREFEITURA MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Projeto de Lei Municipal nº 089/2022

Altera a Lei 2397 de 11 de março de 2022, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Saldanha marinho, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1 da Lei Municipal nº 2397, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a nova Estrutura Organizacional básica da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho que passa a se constituir dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;*
- II - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;*
- III - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;*
- IV - Secretaria Municipal da Saúde;*
- V - Secretaria Municipal de Agricultura;*
- VI - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo;*
- VII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Desporto;*
- VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;*
- IX - Gabinete do Vice-Prefeito.*

Art. 2º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 2397, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. O quadro geral dos cargos de Secretário Municipal com previsão de subsídio obedece à seguinte relação:
I-01 cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda;



II - 01 cargo de Secretário Municipal de Obras e Trânsito;
III-01 cargo de Secretário Municipal da Saúde;
IV - 01 cargo de Secretário Municipal de Agricultura;
V - 01 cargo de Secretário Municipal da Educação, Cultura e Turismo;
VI-01 cargo de Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação e Desporto;
VII - 01 cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;"

Art. 3º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 2397, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Gabinete do Prefeito

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	06	06
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	01	02	02
Assessor de Comunicação	01	03	03
Gabinete da Primeira Dama	01	---	---
Assessor Jurídico	01	06	06
Total	05		

Art. 4º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 2397, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

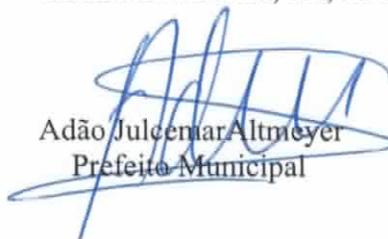
Art. 6º Ao Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar apoio administrativo e de logística ao Prefeito relativo às atividades:

- I - Da Chefia de Gabinete do Prefeito;*
- II - Da Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito;*
- III - Da Assessoria de Comunicação;*
- IV - Gabinete da Primeira Dama.*
- V - Da Assessoria Jurídica.*



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Saldanha Marinho, RS, 25 de novembro de 2022


Adão Julcimar Altmeyer
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

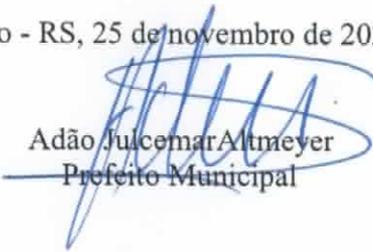
O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 089/2022, tem por objetivo estabelecer alterações na estrutura administrativa do Município de Saldanha Marinho face a necessidade futura de readequação do quadro de pessoal.

As alterações trazidas objetivam adequar o padrão e o vencimento do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, o qual, atualmente, não se encontra ocupado. A Administração busca proceder na diminuição do padrão do respectivo cargo e, conseqüentemente, do valor do vencimento.

Ainda, busca-se a extinção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e do cargo de Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, e a conseqüente criação do cargo de Assessor Jurídico, para fins de adequação.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto de lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 25 de novembro de 2022


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



ANEXO I

ASSESSOR JURÍDICO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Assessorar e representar o Chefe do Executivo nas questões jurídicas, na confecção de leis e nos processos que envolvam a gestão das diversas áreas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação do Prefeito emitindo parecer; postular, em nome do Prefeito, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando penais comuns e cíveis; mediar questões extrajudicialmente; contribuir com a Procuradoria Geral na elaboração de projetos de lei, analisando a legislação para atualização e implementação, assistir a Gestão zelando pelos interesses do Prefeito preservando a manutenção e integridade dos seus bens dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na gestão do Prefeito na medida em que forem sendo expedidas e providenciar na adaptação desta; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar ou para as quais seja expressamente designado; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância; realizar tarefas semelhantes; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Formação em Ensino Superior concluído em Direito ou Ciências Jurídica e Sociais, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e habilitação legal para o exercício da profissão.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas semanais.